



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 139

Recife - Segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 049/2018

Recife, 21 de setembro de 2018

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 07 de outubro de 2018, e em eventual segundo turno,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Promotores de Justiça auxiliares para atuar, excepcionalmente, nas Comarcas e Termos que não dispõem de membros ministeriais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 128/2018/PRE-PE, oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco (PRE), que destaca a necessidade de designação de Membros auxiliares do MPPE para o exercício eleitoral, além de ter informado sobre a inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PE) e da PRE, para custeio de diárias;

CONSIDERANDO a previsão de Convênio entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de permitir a designação e o pagamento de diárias aos membros auxiliares designados para atuar nas eleições, em conformidade com a Resolução PGJ nº 003/2017, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos Membros do MPPE, a partir do deslocamento feito para localidades cuja distância seja superior a 100 km (cem quilômetros) da comarca de lotação;

CONSIDERANDO os municípios abaixo indicados, onde também foram designados juizes auxiliares dos Juízos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

AVISA aos membros interessados, que fica aberto até o dia 26/09/2018, às 12:00h, o prazo improrrogável para que encaminhem seus requerimentos de habilitação ao email: [chefgab@mppe.mp.br](mailto:chefgab@mppe.mp.br), a fim de serem indicados pela Procuradoria Geral de Justiça e posteriormente designados pela Procuradoria Regional Eleitoral, para o exercício eleitoral nos municípios abaixo especificados, pelo período de 05 a 07/10/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2018

Recife, 21 de setembro de 2018

EMENTA: Disciplina a concessão de diárias para os servidores no Ministério Público do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios e procedimentos para concessão e utilização de diárias destinadas aos servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como o pessoal à disposição, designados em missão oficial, de representação fora da sede, inclusive em

outros Estados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como os princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, os quais devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO, o caráter indenizatório do pagamento de diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando dos deslocamentos para fora da sede, no interesse do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de modernização e automação do procedimento de concessão e pagamento de diárias aos servidores do Ministério Público de Pernambuco, através de sistema eletrônico de documentos em uso;

RESOLVE:

Art. 1º – Ao servidor que se deslocar de sua sede de trabalho a serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do Ministério Público, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º – Compete ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade autorizar a concessão de diárias para os servidores.

Art. 3º – A solicitação de diária deverá ser encaminhada a Divisão Ministerial de Controle e Análise de Contas da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, através de sistema eletrônico de documentos em uso, utilizando o formulário próprio, CMFC – Solicitação de Diárias, devidamente preenchido e assinado pelo responsável das unidades solicitantes, a seguir elencadas:

- I – Dirigentes de órgãos da Estrutura Organizacional constante do art. 7º da Lei Complementar nº 12/94 (LOMPPE);
- II – Diretor da Escola Superior do Ministério Público;
- III – Promotores de Justiça de 1ª e 2ª Entrância, quando não existir a função de Coordenador Administrativo de Promotoria;
- IV – Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça de 3ª Entrância;
- V – Coordenadores e Assessores-Chefes;
- VI – Administradores de Sede e
- VII – Ocupantes das Funções Gratificadas símbolo FGMP5 acima.

§ 1º – No caso em que a viagem durar mais que o previsto, por motivo justificado, terá o responsável pela unidade solicitante, que encaminhar a solicitação do complemento, através de sistema eletrônico de documentos em uso, utilizando o formulário próprio, CMFC – Complemento de Diárias, devidamente preenchido e assinado pelo responsável das unidades solicitantes, como acréscimo ao mesmo processo de solicitação de diária inicial.

§ 2º – A Solicitação de Diárias deverá ser encaminhada a Divisão Ministerial de Controle e Análise de Contas da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade no prazo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

de 05 (cinco) dias úteis antes do início da viagem, com o objetivo de que o servidor receba os valores antes de viajar.

§ 3º – Nos casos em que a Solicitação de Diárias não possa ser encaminhada no prazo previsto no

§ 2º, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias após o fim da viagem, devidamente acompanhada de justificativa, juntamente com a confirmação, sob pena de ser submetida à apreciação do Secretário Geral do Ministério Público.

§ 4º – O formulário de sistema eletrônico de documentos em uso, CMFC – Validação de Diárias, será preenchida e assinada pela Divisão Ministerial de Controle e Análise de Contas e autorizada pelo Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade.

Art. 4º – As diárias serão concedidas na modalidade:

I – Integral, quando o deslocamento exigir o pernoite;  
II – Parcial, nas seguintes situações:  
quando o deslocamento não exigir o pernoite;  
quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública;  
no dia do retorno da viagem, quando esta exigir pernoite.

Art. 5º – É vedada a concessão de diárias:

I – Para deslocamentos no âmbito da Região Metropolitana do Recife, para servidor lotado nesta região;  
II – Para deslocamentos a Municípios com raio de distância inferior a 50 km da sede, em que o servidor esteja lotado;  
III – Parciais, para deslocamentos com raio de distância inferior a 100 Km da sede, em que o servidor esteja lotado;  
IV – Para servidor com diária recebida e não confirmada na forma do Art. 7º da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único. As distâncias entre a origem e o destino deverão ser observadas no site do DER-PE (Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco) [www.der.pe.gov.br](http://www.der.pe.gov.br), sempre considerando a menor distância entre as cidades.

Art 6º – As diárias serão escalonadas em faixas, conforme tabela contida no anexo I.

§ 1º. A diária internacional será fixada em montante diferenciado, para fazer frente às despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do país, estando sujeita às demais disposições desta Instrução Normativa.

Art. 7º – A Confirmação das Diárias recebidas, a título de prestação de contas, deverá ser encaminhada à Divisão Ministerial de Controle e Análise de Contas da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, através de sistema eletrônico de documentos em uso, utilizando o formulário CMFC – Confirmação de Diárias, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do retorno da viagem, acompanhado, quando for o caso, da Guia de Recolhimento (GR) devidamente quitada.

Art. 8º – Deverá ser recolhido à conta da Procuradoria Geral de Justiça através de Guia de Recolhimento (GR):

I – O valor das diárias cuja viagem for cancelada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a mesma teria início;  
II – O valor das diárias não utilizadas, quando o período da viagem for reduzido, no prazo previsto no inciso anterior, a contar da data do retorno do servidor;  
III – O pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante das diárias pagas e não utilizadas, no caso de não

cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º – No caso de simples adiamento da viagem, desde que não exceda a 15 (quinze) dias da data originalmente prevista, não será obrigatória a restituição.

§ 2º – O responsável pela unidade solicitante das diárias, deverá comunicar à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade o cancelamento ou adiamento da viagem em até 05 (cinco) dias úteis contados da decisão do cancelamento ou adiamento.

§3º - A Guia de Recolhimento (GR), deverá ser encaminhada à Divisão Ministerial de Tesouraria da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, através de sistema eletrônico de documentos em uso, como acréscimo ao mesmo processo de Confirmação de Diária.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral do Ministério Público.

Art. 10º – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.853/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 19/09/2018 a 26/09/2018, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 19/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.854/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do MPPE;

Vladimir da Silva Acioli.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RESOLVE:

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018.

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.857/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.855/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

Designar o Bel. WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 15/10/2018 a 24/10/2018, em razão das férias da Bela. Aline Arroxelas Galvão de Lima.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.858/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/10/2018 a 20/10/2018, em razão das férias da Bela. Diego Pessoa Costa Reis.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO o teor do art. 2º da Portaria PGJ nº 1.682/2018, publicada no Diário Oficial de 28/08/2018;

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.856/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

Dispensar a Bela. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, da designação para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 02, comarca sede Olinda, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.864/2017, a partir de 01/10/2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.859/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, em conjunto ou separadamente, no período de 21/10/2018 a 30/10/2018, em razão das férias do Bel. José

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 782/2018, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 02, comarca sede Olinda, no período de 03/10/2018 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.860/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de acumulação, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 02, comarca sede Olinda, no período de 01/10/2018 a 20/10/2018, em razão das férias da Bela. Camila Mendes de Santana Coutinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.861/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/10/2018 a 20/10/2018, em razão das férias da Bela. Camila Mendes de Santana Coutinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.862/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 01/10/2018 a 20/10/2018, em razão das férias da Christiana Ramalho Leite Cavalcante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.863/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, no período de 24/09/2018 a 28/09/2018, em razão das férias do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.864/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a inexistência de habilitados ao edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.344/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2018 até 31/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO Nº - 35****Recife, 19 de setembro de 2018**

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente n.º: 204/2018

Processo n.º: 0016763-5/2018

Requerente: AMPPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Autorizo sem ônus para o MPPE.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Coordenador de Gabinete

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****RELATÓRIO Nº ABRIL/2018 - SUBADM****Recife, 21 de setembro de 2018**

RELATÓRIOS - SUBADM

A Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria POR-PGJ nº 188/2017, e pelo artigo 1º, inciso I da Portaria POR-PGJ nº 189/2017, ambas publicadas no DOE em 20.01.2017, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Administrativo-Constitucional e em Matéria Administrativo-Disciplinar e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, relativos ao período compreendido entre 02.04.2018 e 30.04.2018, conforme anexo.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ****CONVOCAÇÃO Nº HOMOLOGAÇÃO****Recife, 21 de setembro de 2018**

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0042.2018.SRP.PE.0015.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame às Empresas: 1) ELVIS JOSÉ DE BRITO ME, CNPJ/MF n.º 24.708.262/0001-73 – Lotes: 2-A - R\$ 136.800,00, 2-B - R\$ 45.492,40 e 5-B - R\$ 90.348,98; 2) HJ COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 13.185.781/0001-88 – Lote: 1-A - R\$ 540.517,85; 3) LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 20.470.692/0001-49 – Lote: 1-B - R\$ 184.860,92; 4) LUCIANO VIEIRA DE SOUZA ME, CNPJ/MF n.º 24.773.881/0001-41 – Lotes: 4-A - R\$ 115.975,98 e 5-A - R\$ 221.999,76; 5) PONTO CERTO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDÁULICOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 10.821.336/0001-79 – Lotes: 3-B - R\$ 31.082,30, 4-B - R\$ 40.249,98 e 6 - R\$ 24.994,90; 6) ULTR AMIX LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 18.275.089/0001-64 – Lote: 3-A - R\$ 95.496,84. VALOR GLOBAL LICITADO - R\$ 1.527.819,91. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 012/2018. Recife, 21 de setembro de 2018. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça.

**SECRETARIA GERAL****CONVOCAÇÃO Nº Nº SGMP 0132018****Recife, 21 de setembro de 2018**

CONVOCAÇÃO Nº SGMP 0132018

O Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, CONVIDA os Exmos. Senhores Promotores e Procuradores designados na Suassuna, Imperador e Anexos, Núcleo de Justiça Comunitária, JECs da Capital, Infância e Juventude, Alfred Nobel, Joana Bezerra e Tomaz de Aquino, para o Treinamento GSUITE na Plataforma Google – explorando a nuvem, com o objetivo de conhecer os recursos disponíveis da ferramenta recentemente implantada no MPPE, oferecido em várias turmas, devendo cada membro fazer a sua inscrição nos links abaixo, de acordo com a data escolhida. Os servidores que ainda não realizaram o treinamento, podem se inscrever nessas turmas também.

Local : Av. Visconde de Suassuna, 99 – Sala B18

Período: de 01.10.18 – 05.10.18

Carga horária: 03 horas

Recife, 21 de setembro de 2018

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 787/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 705/2018, publicada em 29/08/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 788/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 218/2018 enviada via e-mail pela Administração da 2ª Circunscrição, com Sede em Petrolina;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 705/2018, publicada em 29/08/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 789/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 705/2018, publicada em 29/08/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 790/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 705/2018, publicada em 29/08/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 791/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 024/2018, da Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Olinda, protocolado sob o nº 0015294-3/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.063-8, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 19/09/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial, matrícula nº. 189.025-5;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 792/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº0016396-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA, Bióloga, matrícula nº189.197-9, por um prazo de 33 dias, contados a partir de 27/08/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 27/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 793/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, os termos do Ofício nº 31/2018, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital, protocolado sob nº 16537-4/2018,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor IRANY TENÓRIO DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 188.278-3, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 795/2018****Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, também, o artigo 32-A da Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2010,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 25/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, datada de 30/08/2018 e protocolada sob nº 15747-6/2018,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Assessoramento

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 796/2018**

**Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do requerimento eletrônico nº 116441/2018;

Considerando, ainda, o Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio ao servidor GUILHERME MONTEIRO AMORIM, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.863-3, referentes ao 1º decênio completado em 02/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 797/2018**

**Recife, 21 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob o nº 0016344-0/2018, pleiteando afastamento integral para estudo, bem como documentação comprobatória anexada;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº217/2018, o qual opina pela inexistência de óbice à concessão do afastamento integral para estudo;

Considerando o art. 178 da Lei Estadual 6.123/68, regulamentado, no âmbito do Ministério Público, pela Instrução Normativa nº 009/2016;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço, bem como o interesse da administração;

RESOLVE:

I - Conceder afastamento integral para estudo ao servidor GERALDO DE SÁ CARNEIRO NETO, matrícula nº189.700-4, Analista Ministerial - Jurídica, pelo prazo de 32 dias, a partir de 24/09/2018;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 24/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2018

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 21/09/2018.**

**Recife, 21 de setembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 21/09/2018.

Número protocolo: 117944/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO  
Despacho: Autorizo anotação do curso em ficha funcional, conforme requerido

Número protocolo: 115848/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: SUELI PEREIRA DE AGUIAR  
Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 115119/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: SUELI PEREIRA DE AGUIAR  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116787/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116635/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: DANIEL CUNHA MARTINS  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116869/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 117042/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: AMÓS FELIX DE SOUZA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

futuros.

Número protocolo: 117444/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 117692/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: GIRLAYN MARIA DE ARAUJO JORGE  
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 116786/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116907/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: KAROLINE STUPP RIBEIRO  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 117146/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 117184/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: LEONARDO PONTES DE CASTRO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 117686/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 117887/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116683/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: ANA PAULA CAZÉ  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 116964/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116629/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 117886/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: TIAGO MURILO PEREIRA LIMA  
Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 116864/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: CHRISTINA GALAMBA FERNANDES ABREU  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116738/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/09/2018  
Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Recife, 21 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 21/09/2018.

Expediente: CI N°223/2018  
Processo n°: 0016787-2/2018  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°074/2018  
Processo n°:0016638-6/2018  
Requerente: PJ Serra Talhada – Administração Ministerial  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para arquivamento.

Expediente: CI N°131/2018  
Processo n°:0016910-8/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°370/2018  
Processo n°:0016891-7/2018  
Requerente: Sra. Sílvia Cristina Donato Pessoa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°148/2018  
Processo n°:0016901-8/2018  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: CI N°199/2018  
Processo n°:0016849-1/2018  
Requerente: ESTÁGIO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Divisão de Serviços Gráficos. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-MAIL  
Processo n°: 0016371-0/2018  
Requerente: Sr. Izabela Cavalcanti Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando a IN PGJ n°009/2016, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ref. Processo n° 00465906/2015  
Processo n°: 0016532-8/2018  
Requerente: dr. rodrigo Ferraz de Castro Remígio  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando a IN PGJ n° 009/2016, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°347/2018  
Processo n°: 0016877-2/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa e providências necessárias.

Expediente: CI N°032/2018  
Processo n°: 0011200-4/2018  
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N° 321/2017  
Processo n°:0026179-7/2017  
Requerente: GR INDUSTRIAL- EPP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF N°019/2018  
Processo n°:0010531-1/2018  
Requerente: Promotoria de Justiça Jaboatão dos Guararapes.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gab. PGJ. Diante do pronunciamento da AJM, encaminhado para deliberação do Exmo. Procurador-Geral de justiça.

Expediente: REQUERIMENTO  
Processo n°: 0016344-0/2018  
Requerente: Sr. Geraldo de Sá Carneiro Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do requerente nos termos do Parecer da AJM n° 217/2018. Segue para as providências necessárias.

Recife, 21 de Setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PORTARIA N° 056/2018-28PJDCAP Recife, 18 de setembro de 2018

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

### PORTARIA N° 056/2018-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar n° 75/93, 26, I e 27, da Lei n° 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP n° 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da manifestação em epígrafe, noticiando que na Creche Municipal Roda de Fogo as crianças estão sendo recebidas “apenas por uma pessoa”, “muitas vezes um estagiário”; os auxiliares de desenvolvimento infantil – ADIs e estagiários estão “recebendo sala sozinha”(sic); que não é respeitada a proporcionalidade entre o quantitativo de profissionais e crianças por sala de aula, conforme previsto na Portaria n° 158, de 17/02/2016, do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que com base no previsto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução n° 174/2017, de 04/04/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, foi determinada a realização de inspeção na creche denunciada pela Analista Ministerial em Pedagogia, redundado com a apresentação do Relatório de Averiguação Pedagógica n° 63/2018, o qual descreve sérias irregularidades no atendimento às crianças da unidade de ensino;

CONSIDERANDO que durante a inspeção ministerial foram confirmadas as denúncias constantes na manifestação em epígrafe, com o recebimento de crianças por estagiárias e a permanência delas em sala de aula, durante o horário da aula, sem a professora da turma, acompanhadas apenas por auxiliares de desenvolvimento infantil e por estagiários; além do atraso na chegada dos profissionais que atuam na unidade de ensino; razão pela qual sugeriu as diligências constantes no final do documento técnico;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”; e também o seu art. 206, VII: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII - garantia de padrão de qualidade”;  
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, parágrafo 2º, do Texto Maior, segundo o qual: “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.”;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, inclusive na perspectiva de direito individual indisponível, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, autorizando o manuseio do último para: "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração da notícia de ausência de profissionais para receber as crianças no início das atividades escolares da Creche Municipal Roda de Fogo, além da permanência dos estudantes apenas sob os cuidados de ADIs ou estagiários;

2) Oficie-se ao Secretário de Educação do Município, encaminhando cópia do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 63/2018, requisitando a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com relação a Creche Municipal Roda de Fogo, do seguinte:

a) "cópias dos relatórios de inspeção, relativos aos anos de 2017 e 2018, elaborados por técnicos da regional responsável pelo monitoramento da unidade de ensino";

b) "pronunciamento sobre as medidas adotadas com relação à ausência da gestora e auxiliares de desenvolvimento infantil no horário de chegada das crianças", permanecendo os estudantes apenas sob os cuidados de estagiários; e

c) documento explicitando a "carga horária não ministrada em cada grupo de crianças, em virtude de atrasos e ausências de professores", além do respectivo "calendário de reposição das aulas com dados sobre datas, horários e professores responsáveis";

4) Considerando a gravidade e a repercussão dos fatos apurados nestes autos, com base no art. 9º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional de Educação, remeta-se cópia da presente portaria ao Secretário-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; e

5) Cientifique-se a Ouvidoria do MPPE.

Recife, 18 de setembro de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº Nº 25/2018-22PJDCAP

Recife, 13 de setembro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25/2018-22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei

Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato formulada pela genitora do estudante A.G.M.N., nascido em 27/03/2011, diagnosticado com autismo, retardo mental e epilepsia, matriculado na Escola Municipal Santo Amaro, narrando que seu filho "não pode frequentar a escola porque não há funcionário ADEE";

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que a Secretaria de Educação do Município foi instada a prestar esclarecimentos sobre os fatos denunciados;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 439/2018 – AJE/SEDUC, contendo informações sobre a oferta do atendimento educacional especializado no âmbito da Escola Municipal Santo Amaro, sem, contudo, esclarecer especificamente a situação do atendimento ofertado ao estudante A.G.M.N.;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Grifou-se;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;" grifou-se;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;" grifou-se;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 16 da RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, notadamente quanto à necessidade de apurar a existência de outros estudantes com deficiência matriculados na Escola Municipal Santo Amaro na mesma situação do estudante A.G.M.N.;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2012, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto apurar notícia de irregularidade no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Escola Municipal Santo Amaro, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- proceder o registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2) assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) remeter os autos à Analista Ministerial em Pedagogia para que proceda à visita/inspeção na Escola Municipal Santo Amaro, para os fins desta investigação, apresentando o respectivo relatório.

4) cientificar a noticiante acerca da instauração do procedimento administrativo; e

5) enviar esta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado – MPPE (versão eletrônica);

6) Após a juntada do parecer técnico elaborado referente ao item “2”, retornem-me os autos concluso para nova deliberação.

Recife, 13 de setembro de 2.018.

Muni Azevedo Catão  
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 016 / 2018**  
**Recife, 14 de setembro de 2018**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a representação formulada pelo vereador MARCOS SERGIO BARBOSA DA SILVA, requerendo a realização de concurso público pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, aduzindo, em síntese, que em outubro de 2017 foi constatado o quantitativo de 857 funcionários contratados e comissionados,

divididos nas secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, ferindo o interesse público e os princípios administrativos da impessoalidade e da legalidade, aduzindo que muitos desses cargos são por indicação política e deveriam ser ocupados por servidores concursados;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados pelo Município de Limoeiro, em resposta a requisição do MPPE, apontam a existência de elevado número de servidores contratados para cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, II, assegura que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

1) Requisite-se informações ao Município de Limoeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruindo o expediente com cópia da portaria de instauração e do teor da representação formulada;

2) Com a resposta, designar, de imediato, audiência, com vistas a elaboração de termo de ajustamento de conduta, preparando-se adremente sua minuta;

2) Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de setembro de 2018.

Paulo Diego Sales Brito  
Promotor de Justiça

PAULO DIEGO SALES BRITO  
1º Promotor de Justiça de Limoeiro

**PORTARIA Nº 024 /2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA  
PORTARIA nº 024/2018

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil.  
(Ref. N.F. Auto nº 2018.81435)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO a Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE recebeu vasta documentação oriunda do Tribunal de contas do Estado de PE e do Ministério Público de Contas, onde foram encaminhadas cópias do acórdão originário TC-PE nº 1264/16 contendo digitalização, em mídia (CD), das principais peças do processo TC nº 1550007-0, referente a auditoria especial realizada na prefeitura de Quixaba-PE, no exercício de 2014. Instaurada a presente notícia de fato, foi oficiado ao TRE de PE solicitando informações acerca do mandato eleitoral do senhor José Pereira Nunes, em razão do foro por prerrogativa de função. Foi, também, oficiado ao NIMPPE e ao GAECO, ambos órgãos do MPPE solicitando informações sobre o senhor José Pereira Nunes que pudessem auxiliar no trabalho desta promotoria de justiça.

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi devidamente prorrogada, conforme despacho anexado aos autos, porém até o presente momento não foi possível se detectar falhas ou ilegalidades praticadas em razão do grande número de documentos juntadas aos autos em decorrência da auditoria especial realizada, o que demanda tempo.

CONSIDERANDO assim, em razão da necessidade de continuação da investigação com a análise aprofundada da documentação e da auditoria realizada, faz-se necessário a continuação do presente procedimento para melhor resolução do problema, razão pela qual RESOLVE-SE CONVERTER a presente notícia de fato EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba-PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do inquérito civil instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Carnaíba-PE, 21 de setembro de 2018.

Ariano Tércio Silva de Aguiar  
Promotor de Justiça

ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR  
Promotor de Justiça de Carnaíba

## PORTARIA Nº 054/2018-28PJDCAP

Recife, 17 de setembro de 2018

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2018-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da representação em epígrafe, formalizada por pessoa devidamente qualificada, noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado a L.S.F.S., com 07 (sete) anos, estudante com deficiência, no âmbito da Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrade Silva;

CONSIDERANDO que o estudante em lume está sem apoio pedagógico individualizado em sala de aula(i), o que vem prejudicando seu aprendizado e desenvolvimento, e também necessita de apoio para as atividades de locomoção, alimentação e higiene(ii), mas está sendo assistido apenas por estagiário, permitindo, portanto, o desvirtuamento de funções que devem ser exercidas exclusivamente por servidor público (professor especialista em educação especial e AADEE);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Grifou-se;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;" grifou-se;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;" grifou-se;

CONSIDERANDO que a suso mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012, assevera, em seu art. 3º, IV, como direito da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista, o acesso à educação e ao ensino profissionalizante, assim como garante no parágrafo único do mesmo dispositivo, que: "Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2o, terá direito a acompanhante especializado."

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(Grifou-se);

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidade no atendimento educacional ofertado ao estudante L.S.F.S., no âmbito da Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrade Silva;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, COM URGÊNCIA, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da notícia de fato, acompanhada da documentação que lhe é correlata, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, remeta a esta Promotoria de Justiça :

a) a comprovação da garantia do acesso e permanência de L.S.F.S. na Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrede Silva, mediante a disponibilização de professor auxiliar em sala de aula regular, habilitado(s) em educação especial, para fins de prestação de assistência pedagógica individualizada; além do Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE para acompanhá-lo nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, se for o caso;

b) o nome do docente especializado que realiza o acompanhamento do estudante L.S.F.S. na sala de recursos multifuncionais da unidade de ensino denunciada;

c) o planejamento delineado para facilitação da aprendizagem de L.S.F.S. no ano letivo em curso;

d) informações sobre o nome e grau de escolaridade do(a) docente da turma em que L.S.F.S. encontra-se matriculado, comprovando-se as capacitações concluídas por esse(a) profissional em relação à educação inclusiva;

4) cientifique-se a noticiante acerca da instauração do procedimento administrativo;

5) extraia-se cópia da notícia de fato e providencie a sua remessa à 22PJDCAP, diante da notícia de irregularidades no atendimento educacional especializado prestado à criança J.G.F.

S., no âmbito da Escola Municipal Engenho do Meio, unidade de ensino cuja irregular prestação de atendimento aos estudantes com deficiência é objeto de ação civil pública proposta por aquele órgão ministerial (Processo nº 11973-71.2018.8.17.001), para a adoção das providências que entender pertinentes;

6) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

7) publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 17 de setembro de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
28ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Nº 077 /2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 077/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição ambiental e atmosférica advinda de acúmulo de lixo oriundo de abatedouros clandestinos de aves/frangos localizados às margens do complexo de viadutos das Rodovias BR 101 E 232 do Januário, na altura da Avenida Recife com Avenida Visconde de São Leopoldo e retornos, no bairro do Engenho do Meio, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e conseqüente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Oficie-se à SDSMA e à DIRCON, juntando cópia dos últimos documentos trazidos aos autos pelo denunciante, para que realizem vistoria técnica nos locais indicados. Prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Recife, 21 de setembro de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA  
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 078/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 078/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição sonora e atmosférica, perturbação ao sossego público, oriundo de mercadinho localizado na Estrada dos Remédios nº 159, bairro de Afogados, consistindo em danos ambientais;

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e conseqüente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012, publicando a presente portaria.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I - Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II - Oficie-se à SDSMA e à DIRCON, juntando cópia dos últimos documentos trazidos aos autos pelo denunciante, para que realizem vistoria técnica no local indicado. Prazo de 20 (vinte) dias para resposta.

Recife, 21 de setembro de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA  
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 131/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 131/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Bar Recanto dos Amigos, localizado na Rua do Cambão, (na Praça do Asa Branca), Distrito de Fazenda Nova, MARLUCIO SIMÃO DE LIMA, RG nº 3608900033 MT-RN e CPF nº 658.931.904-91, brasileiro, residente na Rua Manoel Lopes Jordão, S/N, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas da sexta (21.09.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

**CLÁUSULA VI** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VII** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 21 de setembro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

MARLUCIO SIMÃO DE LIMA  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### PORTARIA Nº 140/2018 Recife, 20 de setembro de 2018

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 140/2018

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES MPPE  
AUTO Nº2018/549  
DOCUMENTO Nº10104245

NOTICIANTE: ROMERO PIRES DA SILVA  
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP - CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, incisos II e IV, e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a promoção e defesa do direito humano ao transporte;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a notícia de fato na qual é apresentada representação contra o serviço de Transporte público coletivo de passageiros prestado pela empresa Vera Cruz no Conjunto Muribeca e adjacências, em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), Lei Federal nº 8.987/1985 (Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), do Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 14.846/1991 (Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), e da Lei Municipal nº 17.537/2009, as quais prescrevem, além da política, das diretrizes, dos requisitos e condições em matéria de transporte e mobilidade urbana, os direitos e garantias dos usuários, merecendo relevo a exigência da prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei (art. 6º da Lei nº 8.987/1995), serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade (modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço), generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece em seu art. 22 que: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aparelhar o Ministério Público com os subsídios necessários para uma eventual ação corretiva;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil para o fim de esclarecer os fatos e adotar as medidas que se afigurarem cabíveis e necessárias.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE, providenciando, desde logo:

1. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2. Comunicações de praxe;

3. Notifique-se o noticiante, encaminhando-lhe as informações apresentadas pela empresa noticiada e pelo GRCT, para que informe, no prazo de 15 dias, se os problemas noticiados foram resolvidos após as intervenções realizadas.

4. Esgotado o prazo, venha-me concluso;

CUMPRA-SE.

Recife, 20 de setembro de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº IC Nº 045/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10107685.  
Número do Auto: 2018/74356.  
PORTARIA - IC Nº 045/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 015/2018 instaurado para apurar atuação da rede em possível situação de risco ao usuário João de Deus, por parte de seu curador.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por

igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Encaminhe-se o laudo do CEMAT (fls. 15/18) à Secretaria de Saúde para que se manifeste em 20 dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de setembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

**PORTARIA Nº IC nº 046/2018**  
**Recife, 21 de setembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10107700.  
Número do Auto: 2018/104786.  
PORTARIA - IC nº 046/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 019/2018 instaurado para apurar atuação da rede na: a) possível situação de risco e violência vivida pela idosa, Sr.<sup>a</sup> Anelita Américo de Albuquerque; b) possível situação de autonegligência vivida pelo usuário, Sr. Maurício Alves da Silva.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Verifique-se existência de resposta ao ofício nº 1119/2018 (fl. 18); caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de setembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### ADJUDICAÇÃO Nº ..ADJUDICAÇÃO Recife, 21 de setembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL - SRP, na modalidade ELETRÔNICO N.º 0070.2018.SRP.PE.0030.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de construção civil para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, declaro vencedoras e ADJUDICO o objeto do referido processo às Empresas: 1) LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 20.470.692/0001-49-33 – Lote: 2-A; 2) LUCIANO VIEIRA DE SOUZA ME, CNPJ/MF n.º 70.079.454/0001-85 – Lote: 2-B; e 3) RHS DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 23.064.511/0001-72 – Lotes: 1-A, 3-A, 1-B, 3-B e 4. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 21 de setembro de 2018.

ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

#### ADJUDICAÇÃO Nº ..ADJUDICAÇÃO Recife, 21 de setembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL - SRP, na modalidade ELETRÔNICO N.º 0042.2018.SRP.PE.0015.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, declaro vencedoras e ADJUDICO o objeto do referido processo às Empresas: 1) ELVIS JOSÉ DE BRITO ME, CNPJ/MF n.º 24.708.262/0001-73 – Lotes: 2-A, 2-B e 5-B; 2) HJ COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 13.185.781/0001-88 – Lote: 1-A; 3) LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 20.470.692/0001-49-33 – Lote: 1-B; 4) LUCIANO VIEIRA DE SOUZA ME, CNPJ/MF n.º 70.079.454/0001-85 – Lotes: 4-A e 5-A; 5) PONTO CERTO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDÁULICOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 10.821.336/0001-79 – Lotes: 3-B, 4-B e 6; e 6) ULTR AMIX LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 18.275.089/0001-64 – Lote: 3-A. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 21 de setembro de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº --HOMOLOGAÇÃO Recife, 21 de setembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0070.2018.SRP.PE.0030.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de construção civil para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame às Empresas: 1) LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 20.470.692/0001-49 – Lote: 2-A - R\$ 441.757,51; 2) LUCIANO VIEIRA DE SOUZA ME, CNPJ/MF n.º 24.773.881/0001-85 – Lote: 2-B - R\$ 129.997,85; e 3) RHS DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 23.064.511/0001-72 – Lotes: 1-A - R\$ 181.710,30, 3-A - R\$ 57.169,92, 1-B - R\$ 60.570,10, 3-B - R\$ 19.056,64, e 4 - R\$ 74.565,30; VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 964.827,62. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 013/2018. Recife, 21 de setembro de 2018. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, promotor de justiça - Secretário-Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de Pernambuco.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO ÚNICO – AVISO 049/2018**

<b>TERMO ELEITORAL (ZONA)</b>
Alagoinha (Venturosa - 120ª Zona)
Aliança (Condado – 125ª Zona )
Angelim (São João – 116ª Zona)
Araçoiaba (Igarassu – 85ª Zona)
Barra de Guabiraba (Bonito - 39ª Zona)
Belém de Maria (Catende – 43ª Zona)
Brejão (Garanhuns – 92ª Zona)
Brejinho (Itapetim – 99ª Zona)
Buenos Aires (Nazaré da Mata – 23ª Zona)
Cachoeirinha (São Caitano – 44ª Zona)
Caetés (Capoeiras – 130ª Zona)
Calçado (Lajedo – 94ª Zona)
Calumbi (Betânia – 108ª Zona)
Canhotinho (São João – 116ª Zona)
Camutanga (Itambé - 27ª Zona)
Carnaubeira da Penha (Mirandiba – 69ª)
Casinhas (Surubim - 34ª Zona)
Cedro ( Serrita – 76ª Zona)
Chã de Alegria (Glória do Goitá - 21ª Zona)
Chã Grande (Amaraji - 31ª Zona)
Cortês (Ribeirão - 28ª Zona)
Cumaru ( Passira – 91ª Zona)
Cupira (Agrestina – 86ª Zona)
Dormentes (Afrânio - 107ª Zona)
Ferreiros (Itambé - 27ª Zona)
Frei Miguelinho (Vertentes - 46ª Zona)
Gameleira (Ribeirão – 28ª Zona)
Granito (Bodocó – 80ª Zona)
Iati (Saloá – 136ª Zona)
Ibirajuba (Altinho – 48ª Zona)
Itapissuma (Ilha de Itamaracá - 131ª Zona)
Itaquitinga (Condado – 125ª Zona)
Iguaraci (Afogados da Ingazeira – 66ª Zona)
Ingazeira (Tabira – 50ª Zona)
Itacuruba (Belém de São Francisco – 73ª Zona)
Ipubi (Trindade – 133ª Zona )
Jaqueira (Catende - 43ª Zona)
Jataúba (Brejo da Madre de Deus – 54ª Zona)
Jatobá (Tacaratu - 89ª Zona)
Joaquim Nabuco (Água Preta – 38ª Zona)
Jucati (Garanhuns – 56ª Zona)
Jupi (Garanhuns – 56ª Zona)
Jurema (Lajedo – 94ª Zona)
Lagoa de Itaenga (Feira Nova - 135ª Zona)
Lagoa do Carro (Carpina - 20ª Zona)
Lagoa do Ouro (Correntes – 59ª Zona)
Lagoa dos Gatos (Agrestina -86ª Zona)
Machados (Bom Jardim - 33ª Zona)
Maraial (Catende – 43ª Zona)

Manari (Inajá - 63ª Zona)
Mirandiba (S. José do Belmonte - 74ª Zona)
Moreilândia (Exu – 79ª Zona)
Orobó (Bom Jardim – 33ª Zona)
Orocó (Cabrobó – 77ª Zona)
Palmeirina (Angelim – 87ª Zona)
Panelas (Quipapá – 47ª Zona)
Paranatama (Garanhuns – 92ª Zona)
Poção (Pesqueira - 55ª Zona)
Pombos (Vitória de Santo Antão – 102ª Zona)
Primavera ( Amaraji – 31ª Zona)
Riacho das Almas (Caruaru – 41ª Zona)
Quixaba (Carnaíba - 98ª Zona)
Sairé (Camocim de São Félix – 132ª Zona)
Salgadinho (João Alfredo - 88ª Zona)
Sanharó (Belo Jardim – 45ª Zona)
Santa Cruz (Ouricuri - 82ª Zona)
Santa Cruz da Baixa Verde (Serra Talhada - 71ª Zona)
Santa Maria do Cambucá (Vertentes – 46ª Zona)
São Joaquim do Monte (Camocim de São Félix – 132ª Zona)
São Vicente Férrer ( Macaparana – 90ª Zona)
Santa Filomena (Ouricuri - 82ª Zona)
Santa Terezinha (Itapetim - 99ª Zona)
São Benedito do Sul (Quipapá - 47ª Zona)
São José da Coroa Grande (Barreiros – 42ª Zona)
Sirinhaém ( Rio Formoso – 26ª Zona)
Solidão (Carnaíba - 98ª Zona)
Tacaimbó (São Caetano – 44ª Zona)
Tamandaré (Rio Formoso – 26ª Zona)
Terezinha (Bom Conselho - 61ª Zona)
Terra Nova (Parnamirim – 78ª Zona)
Tracunhaém (Nazaré da Mata - 23ª Zona)
Triunfo (Flores – 67ª Zona)
Tupanatinga (Itaíba - 143ª Zona)
Tuparetama (S. José do Egito - 68ª Zona)
Verdejante (Salgueiro – 75ª Zona)
Vertente do Lério (Surubim - 34ª Zona)
Vicência (Macaparana – 90ª Zona)
Xexéu (Palmares - 37ª Zona)

## ANEXO I

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b>					
BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	DE 50KM A 99KM	A PARTIR DE 100KM	OUTROS ESTADOS DO NORE E NORDESTE E FERNANDO DE NORONHA	DEMAIS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
SERVIDORES	INTEGRAL	100,00	200,00	350,00	500,00
	PARCIAL		100,00	200,00	250,00

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ABRIL/2018

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**

<b>DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b>	
Comunicações Internas	0
Ofícios ATMAD	36
Ofícios GPG ATMAD	34
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>
<b>DOCUMENTOS RECEBIDOS</b>	
Expedientes recebidos CNMP	12
Expedientes recebidos diversos	12
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>
<b>MANIFESTAÇÕES</b>	
Processos Administrativos Disciplinares (MP)	02
Processos Administrativos Disciplinares (TJ)	0
Processos Criminais (Membros do MP)	02
Processos Criminais (Membros do TJ)	03
Processos/Procedimentos do CNMP	0
Outros	1
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>
<b>ATUAÇÕES DIVERSAS</b>	
Procedimento de Investigação Criminal	14
Notícia de Fato/Representação	02
Sessões CNMP	02
Audiências CGJ	01
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL**

ASSESSORES	SALDO EM 02.04.2018	ENTRADAS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL	FINALIZADOS	SALDO EM 30.04.2018
Antonio Fernandes O. M. Júnior	37	11	0	48	12	36
Dalva Cabral de Oliveira Neta	44	13	- 1	56	6	50
Carlos Roberto Santos	56	14	0	70	14	56
Taciana Alves de Paula Rocha	38	12	0	50	20	30
<b>TOTAL</b>	<b>175</b>	<b>50</b>	<b>-1</b>	<b>224</b>	<b>52</b>	<b>172</b>

**SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

DESPACHOS SUBADM	12
OFÍCIOS	03
COMUNICAÇÕES INTERNAS	01
TOTAL	16

Local : Av. Visconde de Suassuna, 99 – Sala B18  
Período: de 01.10.18 – 05.10.18  
Carga horária: 03 horas

Turmas conforme tabela abaixo

Data	Horário	Link para inscrição
01-out	14:00 horas às 17:00 horas	<a href="https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365651">https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365651</a>
02-out	09:00 horas às 12:00 horas	<a href="https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365653">https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365653</a>
03-out	14:00 horas às 17:00 horas	<a href="https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365656">https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365656</a>
04-out	09:00 horas às 12:00 horas	<a href="https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365659">https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365659</a>
05-out	14:00 horas às 17:00 horas	<a href="https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365664">https://www.sympla.com.br/treinamento-gsuite---explorando-a-nuvem__365664</a>

Recife, 21 de setembro de 2018

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
29.09.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deângeles Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
30.09.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deângeles Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
29.09.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna de Brito Oliveira Silva Deângeles Freire Rocha	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
30.09.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Deângeles Freire Rocha	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21.09.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Camila de Almeida Santos
29.09.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Nascimento Isa Danniele de Melo Neto

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21.09.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Camila de Almeida Santos
29.09.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Isa Danniele de Melo Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Alfrânio Robespierre Soares Barbosa
30.09.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Almir Rogério de Araújo Oziel

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Alfrânio Robespierre Soares Barbosa
30.09.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Almir Rogério de Araújo Oziel

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
23.09.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sérgio Murilo Silva Santos Carlos Roberto B. Brito

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
23.09.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Jurandi Oliveira da Silva Carlos Roberto B. Brito

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área</b>
189.537-0	José Luiz de França Júnior	Técnico Ministerial	Administrativa
189.605-9	Juliane Cristina Cantalice da Cunha	Analista Ministerial	Jurídica
189.109-0	Vítor de Lucena Medeiros	Técnico Ministerial	Administrativa